

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 1.219, de 27 de julho de 2007.

Determina que a Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social forneça gratuitamente os primeiros documentos e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, a Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social a fornecer gratuitamente aos jovens carentes as primeiras vias do RG (Certeira de Identidade) e CPF.

Parágrafo Único – Só terá direito a gratuidade dos documentos os jovens que:

I – Que residirem no município de São Miguel dos Campos, e comprovem através de documentos;

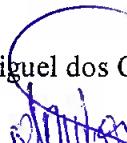
II – Que a renda familiar não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos mensais.

Art. 2º. As despesas com a implantação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 27 de julho de 2007.


ROSIANE SANTOS
Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria de Administração, na data de 27 (vinte e sete) de julho do ano de 2007 (dois mil e sete).


PAULESTINO DOS SANTOS
Secretário de Administração

*RCB/jp
em 27/07/2007*